

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 64/2019
Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO
289 Gondina
CPL

O(a) Prefeito Municipal, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTEIROS PARA IMPRESSORAS E AFINS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNCIPAIS , ESTA SENDO USADO NA COLETA DE PREÇOS A ATA 13/2018 DO MUNICIPIO DE SARZEDO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
<u>ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI (18358)</u>					
21 TINTA EPSON L355 AZUL - Marca: EPSON T664220	UN	21,00	0,0000	57,50	1.207,50
22 TINTA EPSON L355 ROSA - Marca: EPSON T664320	UN	21,00	0,0000	58,00	1.218,00
23 TINTA EPSON L355 AMARELO - Marca: EPSON T664420	UN	21,00	0,0000	57,50	1.207,50
24 TINTA EPSON TX 620FWD PRETO - Marca: EPSON T140120	UN	3,00	0,0000	97,50	292,50
25 TINTA EPSON TX 620FWD AZUL - Marca: EPSON T140220	UN	3,00	0,0000	76,47	229,41
26 TINTA EPSON TX 620FWD ROSA - Marca: EPSON T140320	UN	3,00	0,0000	77,24	231,72
27 TINTA EPSON TX 620FWD AMARELO - Marca: EPSON T140420	UN	3,00	0,0000	77,24	231,72
32 TINTA HP DESKJET ADV 4615 AMAR - Marca: HP CZ116AB	UN	4,00	0,0000	50,46	201,84
33 TINTA HP DESKJET ADV 4615 ROSA - Marca: HP CZ115AB	UN	4,00	0,0000	50,46	201,84


Valmir L. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPL: 077.784.726-43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

64/2019

22/05/2019

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREF. MUNICIPAL DE SARZEDO
290 Sandra
CPL

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI (18358)

34	TINTA HP DESKJET ADV 4615 AZUL - Marca: HP CZ114AB	UN	4,00	0,0000	50,46	201,84
Total do Fornecedor:						5.223,87

TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA (1968)

1	TINTA HP C 4480 PRETO - Marca: HP	UN	2,00	0,0000	89,00	178,00
2	TINTA HP C 4480 COLORIDO - Marca: HP	UN	2,00	0,0000	104,20	208,40
3	TINTA HP F 4480 PRETO NOVO - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	61,95	619,50
4	TINTA HP F 4480 COLORIDO NOVO - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	93,70	937,00
8	CARTUCHO No901 HP4660 COLORIDO - Marca: HP	UN	6,00	0,0000	140,40	842,40
9	CARTUCHO No901 HP 4660 PRETO - Marca: HP	UN	6,00	0,0000	76,95	461,70
10	TONER IMP. SANSUNG ML-2851 ND - Marca: SAMSUNG	UN	15,00	0,0000	242,00	3.630,00
12	CARTUCHO IMP. 122 PRETO HP3050 - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	53,00	530,00
13	CARTUCHO IMP. 122 COLOR HP3050 - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	64,40	644,00
15	TONER IMP SAMSUNG ML 2165 XPR - Marca: SAMSUNG	UN	20,00	0,0000	154,00	3.080,00
16	TINTA HP DESKJET 4615 PRETO - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	48,00	192,00
17	TINTA HP DESKJET 1000 PRETO - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	42,81	171,24
18	TINTA HP DESKJET 1000 COLOR - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	46,00	184,00
19	TONER SAMSUNG ML 2165ND - Marca: SAMSUNG	UN	14,00	0,0000	155,40	2.175,60
20	TINTA EPSON L355 PRETO - Marca: EPSON	UN	21,00	0,0000	61,00	1.281,00
29	TINTA IMP HP 8610 PRETO - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	123,00	492,00
31	TONER HP LASER JET PRO M402 DN - Marca: HP	UN	5,00	0,0000	468,00	2.340,00
35	TINTA HP OFFICEJET 8610 AZUL - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	82,90	331,60
36	TINTA HP OFFICEJET PRO 8610 RO - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	81,90	327,60
37	TINTA HP OFFICEJET PRO 8610 AM - Marca: HP	UN	4,00	0,0000	81,90	327,60


Simone R. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPF: 077.704.719-43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

64/2019

22/05/2019

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SARZEDO
291 Gandia
CPL

TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA (1968)

39 TONER HP 53A - Marca: HP

UN

4,00

0,0000

434,00

1.736,00

Total do Fornecedor:

20.689,64

Total Geral:

25.913,51

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (234), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (446),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (515), 2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (575), 2.125.3.3.90.30.00.00.00.00 (679),
2.162.3.3.90.30.00.00.00.00 (688), 2.214.3.3.90.30.00.00.00.00 (705), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (725),
2.126.3.3.90.30.00.00.00.00 (761), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (800)

Aline S. de Oliveira
Aline S. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPF: 077.784.720-43
05/07/19



PARECER JURÍDICO N.º 1078/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 26/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2019 – PRC: 64/2019.

*Recebido em
11/10/19.
Almeida*

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 26/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de toners, cartuchos, tinteiros para impressora e afins, em atendimento às Secretarias Municipais com prioridade de disputa e de contratação para MEI, ME ou EPP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, tendo por valor estimado, **R\$ 77.744,05 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**.

Juntou-se aos autos Pedido da Secretaria requisitante, informando o presente objeto, as dotações orçamentárias, os quantitativos necessários, as justificativas para o presente objeto, orçamentos e a respectiva Portaria.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1.º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;

*Dr. Marco Túlio Batista Sabini
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*



- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 14 dias do mês de Junho de 2019, às 08H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, conforme ata acostada nos autos, a Comissão Especial de Licitação e demais participantes para realizar o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação, ficando aberto prazo de dois dias para apresentação das amostras dos itens que não originais do fabricante da impressora.

Posteriormente, entregues as amostras, e ao analisar os preços finais ofertados pela empresa ARJ para os produtos compatíveis da marca PREMIUM, verificou-se que os preços estimados foram pesquisados para toners originais do fabricante da impressora, entretanto, o edital não exigiu esta qualificação. Isto posto e por mais que no parecer conste, a pregoeira sugeriu a revogação dos itens elencados naquele, que fora posteriormente ratificado pelo Prefeito Municipal.

Após finalizado os trabalhos e achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, amostras apresentadas e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira adjudicou o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito no termo de adjudicação constante nos autos, no valor total de **R\$ 25.913,51 (vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**.

III – CONCLUSÃO:

Dr. Marco Túlio P. ...
Procurador-Geral de ...
C.A.T. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 10 de julho de 2019.


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 045/2019

Processo Licitatório nº:44/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2019

Data da Licitação: 14/06/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 44/2019, na modalidade **Pregão Presencial 26/2019**, cujo objeto é a **Aquisição de toner, cartuchos, tinteiros para impressora e afins em atendimento às Secretarias Municipais com prioridade de disputa de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 12 de julho de 2019


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo